



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 9702 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATA DO DE: 12/05/26
A)

LEI Nº 6.292, DE 6 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 3.980/2005, que “Estabelece data para a comemoração e realização do evento anual ‘Marcha Para Jesus’ no Município de Itaúna e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o §1º do art. 1º da Lei nº 3.980, de 5 de julho de 2005, que “Estabelece data para a comemoração e realização do evento anual ‘Marcha Para Jesus’ no Município de Itaúna e dá outras providências”.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de maio de 2026

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna-MG

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: I. A. L. N. / K. A. H. A. G. / G. A. C. / I. A. S.)